



PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS  
HUMANOS DA EDUCAÇÃO

Em 24 de agosto de 2023.

**Memorando Circular nº 11/2023 – DRHE – SESE10**

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos e gestores dos Centros de Educação Unificados

**Assunto:** Orientações sobre a compensação dos dias de greve

Considerando a necessidade de reposição dos dias não trabalhados, mediante greve deflagrada entre 24/04/2023 e 05/05/2023, e a reposição dos dias de efetivo trabalho escolar necessária ao cumprimento do disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 9394/96 e na Portaria nº 254/2022-SE, seguem orientações:

Haverá reposição do(s) dia(s) de efetivo trabalho escolar que deixaram de ocorrer, nos casos em que houve dispensa de educandos e que, desta forma, os dias letivos tenham deixado de ocorrer. Para tanto, o Supervisor Escolar responsável deverá verificar junto à equipe gestora e pedagógica as melhores opções de datas em dia(s) não letivo(s) para que a reposição ocorra, acompanhando a proposta de atividades planejada, sua execução e o devido registro em Diário de Turmas.

A compensação de dia não trabalhado, nos casos em que tenham ocorrido reorganizações do dia letivo (turma com professor eventual, hora extra ou redistribuição de educandos), poderá ocorrer com reposição em contraturno ou em dias não letivos, sempre com atendimento ao(s) educando(s), conforme calendário escolar vigente, sendo contabilizada mediante o registro de ponto dos servidores.

Caso o Registrador de Ponto Eletrônico da unidade esteja inoperante (OS de manutenção), o controle manual do período de compensação dos servidores deverá ser realizado para que a chefia possa corrigir a frequência eletrônica de cada servidor indicando o horário exato de início e término da compensação do dia.

O servidor pode decidir por assumir a(s) falta(s) nas datas de greve como falta injustificada. Caso ocorra decisão de assumir a falta, a mesma deverá ser registrada em livro próprio, com anuência da chefia imediata e do interessado.

Somente os dias presencialmente trabalhados e com o devido registro de ponto serão contabilizados como reposição, de acordo com o que foi definido pelo coletivo para compensação. Atestados, declarações, abonos e demais justificativas de falta somente adiarão a reposição do(s) dia(s) de cada servidor.



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS**  
**HUMANOS DA EDUCAÇÃO**

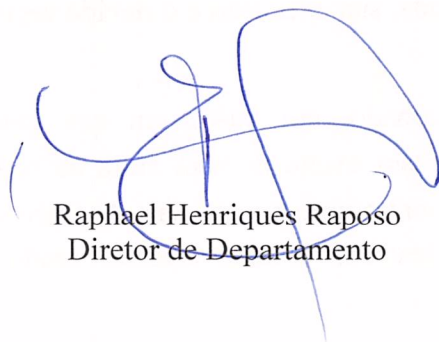
Nos dias de reposição, a equipe gestora deverá garantir o desenvolvimento das atividades escolares de acordo com o planejado, bem como a alimentação escolar e a limpeza dos espaços. Caso o programa Educa Mais tenha sofrido interrupção e o servidor não tenha optado por assumir sua falta, este atendimento também deverá ser garantido.

Para os servidores que aderiram à greve e que não atuam diretamente em sala de aula (gestores, administrativo, readaptados, etc.), a reposição deverá ocorrer, preferencialmente, nos dias de reposição de dia letivo aos sábados ou outro dia não útil, quando previsto na unidade e ainda com a possibilidade de repor mais horas diárias de acordo com a proposta de atendimento aos educandos. Já nos dias úteis poderão repor, além da jornada, no mínimo 30 minutos e no máximo 02 (duas) horas diárias.

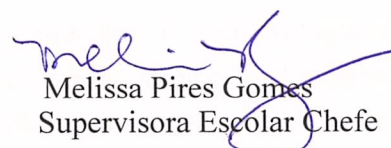
O DRHE enviará por e-mail instrumento de organização, controle e registro da reposição efetuada pelos servidores.

Situações não previstas neste memorando circular deverão ser encaminhadas para o e-mail [se-supervisaoescolar@educacao.guarulhos.sp.gov.br](mailto:se-supervisaoescolar@educacao.guarulhos.sp.gov.br) para deliberação junto aos departamentos responsáveis.

Atenciosamente,

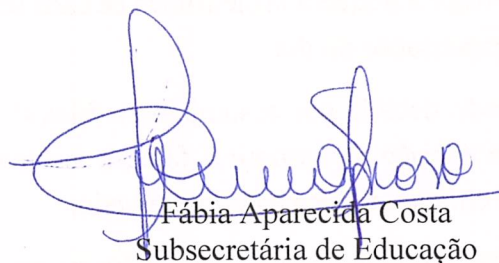


Raphael Henriques Raposo  
Diretor de Departamento



Melissa Pires Gomes  
Supervisora Escolar Chefe

De acordo,



Fábila Aparecida Costa  
Subsecretária de Educação